

**PORTARIA Nº 010/2020 - GAB. PRES**

*Adota providências para contratação e renovação de contratos de prestadores de serviços no âmbito da Fundação Pró-Tocantins, em consonância com as normativas internas da Instituição e dá outras providências.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS** no uso de suas atribuições e com base no artigo 30, IX do Estatuto da Fundação Pró-Tocantins:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020 o qual declara estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a não realização de tratamentos eletivos de saúde no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do trabalho remoto e a mudança do horário de atendimento da Fundação Pró-Tocantins;

**CONSIDERANDO** a adoção do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda sancionada pela Medida Provisória nº 936 de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o atraso do repasses financeiros do Governo do Estado do Tocantins consignados do Fundo de Assistência dos Militares –FAM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação de serviços aos beneficiários no âmbito da Fundação Pró-Tocantins;

**CONSIDERANDO** a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais dos militares seus dependentes, servidores civis contribuintes e pensionistas;

**CONSIDERANDO** minimizar os impactos econômicos gerados durante a pandemia e garantir a continuidade das atividades laborais e empresarias;

A



**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Determinar a suspensão da contratação de prestadores de serviços no âmbito da Fundação Pró-Tocantins, exceto em casos de necessidade comprovada e justificada.

**Art. 2º-** Os contratos de prestação de serviços vigentes ou em fase renovação serão reavaliados pela Diretoria Executiva conforme necessidade da demanda.

**Art. 3º-** As remunerações dos prestadores de serviços serão calculadas conforme a produtividade.

**Parágrafo único.** A remuneração dos prestadores de serviços terá como base o quantitativo de atendimentos, procedimentos realizados, execução ou entrega do serviço contratado tendo como referência a Tabela de Honorários de cada Conselho Profissional.

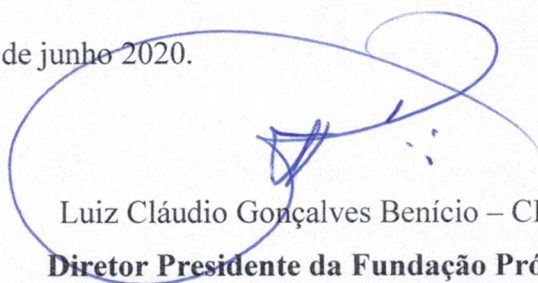
**Art. 4º-** O relatório das atividades deverá ser acompanhado do cálculo de produtividade e encaminhado pelos contratados à contratante para análise e posterior liquidação

**Art. 5º-** As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, ou assim que normalize os repasses financeiros advindos do Governo do Estado do Tocantins.

**Art. 6º-** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins.

**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Palmas-TO, 29 de junho 2020.



Luiz Cláudio Gonçalves Benício – CEL PM RR

**Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins**